



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

### Ata de Registro de Preços 015/2015

**PROCESSO Nº 027477/2015-39 – SEMAD -SRP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.007/2015**  
**VALIDADE: 01 (um) ano.**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Jandira Borges de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 387.794 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.007/2015, publicada no DOM do dia 24/12/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.652 de 23 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 -Integra a presente ARP, todos os ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL e suas Unidades descentralizadas, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, constantes do Termo de Referência.  
**SEMURB; SME; SEHARPE; SEMPLA; SECULT/FUNCART; SEMAD; ARQUIVO PUBLICO; CGM; SEMSUR; SMS; STTU e SMG**

#### ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 10.208, de 11 de março de 2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – As aquisições ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão PRESENCIAL – SRP nº 24.007/2015- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço indicado pelo órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP – EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO; WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP; RBM – ENGENHARIA E INVESTIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 00.504.923/0001-80 FONE/FAX: (84) 3221-0456  
END.: RUA FREI MIGUELINHO, 62, RIBEIRA, CEP: 59.012-180 – NATAL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 10.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	490	101,00	49.490,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

2	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 7.500 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	330	77,00	25.410,00
3	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 12.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	440	120,00	52.800,00
4	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 18.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	350	190,00	66.500,00
5	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 21.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de	UND	125	220,00	27.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

	classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO				
6	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 7.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	170	115,00	19.550,00
7	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 9.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	220	145,00	31.900,00
8	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 12.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	390	170,00	66.300,00
9	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 18.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	420	220,00	92.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

10	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 24.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	450	295,00	132.750,00
11	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 30.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	130	355,00	46.150,00
12	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 36.000 btu's, tipo split piso teto, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	55	538,00	29.590,00
13	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 46.000 btu's, tipo split piso teto, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND	45	560,00	25.200,00
14	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar	UND	115	565,00	64.975,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

	condicionado, novo, capacidade 60.000 btu's, tipo split piso teto, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.				
15	Cortina de ar 0,80 cm	mt	45	20,00	900,00
16	Cortina de ar 1,2 – 1,5 mt	mt	45	30,00	1.350,00
17	Cortina de ar 2,00 mt	mt	45	35,00	1.575,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>734.340,00</b>

**ITEM 10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100) - 1] N/30 \times VP$ , onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

**ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:**

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 16, do Decreto 10.208, de 11 de março de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

**ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 18.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.segelm@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.segelm@natal.rn.gov.br)

- a) Advertência;  
b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 027477/2015-39 -SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº 24.007/2015-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;  
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

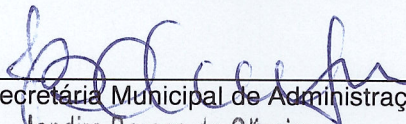
**ITEM 17 – DO FORO:**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 07 de janeiro 2016.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

  
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa:

Jandira Borges de Oliveira

EMPRESAS POLÍCIA  
CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS POLÍCIA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP – EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO; WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP; RBM – ENGENHARIA E INVESTIMENTOS EIRELI

Representante Legal: PEDRO FLÁVIO QUEIROZ BARBOSA

CPF Nº 626.465.084-68

RG Nº 624.582 – ITEP/RN

ASSINATURA 



Natal, concedida à servidora SYLVANA URSULA MENDES DA SILVA, matrícula nº. 31.470-6, ocupante do cargo de Professor, N1-C, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0005/2016-GS/SEMAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39567/2015-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 26 de agosto a 24 outubro de 2015, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora OZIANE DE FARIAS PONTES, matrícula nº. 63.053-5, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 26 de agosto de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0003/2016-GS/SEMAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 37693/2015-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 22 de agosto a 20 de outubro de 2015, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora SÔNIA MARIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 48.950-6, ocupante do cargo de Educador Infantil, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de agosto de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0002/2016-GS/SEMAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011 e processo nº 39487/2015-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de setembro a 13 de novembro de 2015, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora MARALYNDA GODEIRO AYRES BISERRA SILVA, matrícula nº. 48.641-8, ocupante do cargo de Professor, N1-A, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 15 de setembro de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 2329/2015-GS/SEMAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº 011/2015 - ASTEC/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04 à 18 de janeiro de 2016, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2013/2014, concedida à servidora KARINNE ANDRÉA DE A. B. FERNANDES, matrícula nº. 67.847-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo\*, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 1684/2014-GS/SEMAD, interrompida através da portaria nº 1856/2014 de 08 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção publicação no DOM de 04/01/2016

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como inexigível a licitação.

Dados do credor:

PROCESSO – 00000.053495/2015-76

NOME: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CNPJ: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ATIVIDADE: 04.122.001.2-567 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
SUB-ELEMENTO: 30 – Serviços de Água e Esgoto

FONTE: 111 - Anexo: VIII

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

Natal, 06 de Janeiro de 2016.

Rayssa Cláudia Alves Bezerra - Chefe do Setor de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

Jandira Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração /SEMAD

**TERMO DE DISPENSA**

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24 inciso XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 00000.053481/2015-52

OBJETO – Fornecimento de Energia Elétrica

NOME DO CREDOR – COSERN – Companhia Energética do RN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

ENDEREÇO – Rua Mermoz, 150, Centro, Natal-RN, CEP: 59.025-250

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Manutenção e Funcionamento da SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 29 - Serviços de Energia Elétrica

VALOR ESTIMADO: R\$ 156.000,0 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Natal, 06 de Janeiro de 2016.

Rayssa Cláudia Alves Bezerra - Chefe do Setor de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando o pagamento em favor da COSERN – COMPANHIA DE ENERGIA DO RN.

Jandira Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa de licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 00000.047063/2015-26

OBJETO – Confecção de carimbos automáticos

NOME DO CREDOR – Francivaldo da Silva Barbosa – ME (Urgência Carimbos & Chaves) –

CNPJ: 05.314.781/0001-02

ENDEREÇO – Rua Princesa Isabel, 586, ED: Elza Chaves, sala 102– Cidade Alta – Natal/RN - CEP: 59.025-400

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 83 – Confecção de chaves e Carimbos

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Natal, 06 de Janeiro de 2016

Rayssa Cláudia Alves Bezerra - Chefe do Setor de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor de Francivaldo da Silva Barbosa – ME.

Jandira Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 00000.047081/2015-16

OBJETO – Serviço de chaveiro e confecção de chaves.

NOME DO CREDOR – Luciene Bento do Nascimento Brito ME – CNPJ: 13.982.773/0001-62

ENDEREÇO – Praça: Padre João Maria, 71, Cidade Alta – Natal/RN - CEP: 59025-290

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.122.001.2-567 Manutenção e Funcionamento da SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 83 – Confecção de chaves e Carimbos

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Natal, 06 de Janeiro de 2016

Rayssa Cláudia Alves Bezerra - Chefe do Setor Administrativo

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da - Luciene Bento do Nascimento Brito ME

Jandira Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.007/2015

PROCESSO Nº 027477/2015-39 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 015/2015

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado pertinente a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, visando suprir as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata.



EMPRESA: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP - EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO; WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP; RBM - ENGENHARIA E INVESTIMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 00.504.923/0001-80 - FONE/FAX: (84) 3221-0456  
 END.: RUA FREI MIGUELINHO, 62, RIBEIRA, CEP: 59.012-180 - NATAL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 10.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	490	101,00	49.490,00
2	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 7.500 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	330	77,00	25.410,00
3	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 12.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	440	120,00	52.800,00
4	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 18.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	350	190,00	66.500,00
5	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 21.000 btu's, tipo comercial, modelo: janela, tensão 220 V, características adicionais: controle de função mecânico: permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, ventilação e refrigeração com, no mínimo, 3 velocidades, termostato regulável, faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	125	220,00	27.500,00
6	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 7.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	170	115,00	19.550,00
7	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 9.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	220	145,00	31.900,00
8	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 12.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	390	170,00	66.300,00

9	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 18.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	420	220,00	92.400,00
10	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 24.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	450	295,00	132.750,00
11	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 30.000 btu's, tipo split parede, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	130	355,00	46.150,00
12	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 36.000 btu's, tipo split piso teto, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	55	538,00	29.590,00
13	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 46.000 btu's, tipo split piso teto, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	45	560,00	25.200,00
14	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, novo, capacidade 60.000 btu's, tipo split piso teto, tensão 110/220 V, características adicionais: com controle remoto, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático de direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "B" no consumo de energia elétrica com certificação do INMETRO.	UND.	115	565,00	64.975,00
15	Cortina de ar 0,80 cm.	mt	45	20,00	900,00
16	Cortina de ar 1,2 - 1,5 mt.	mt	45	30,00	1.350,00
17	Cortina de ar 2,00 mt.	mt	45	35,00	1.575,00
TOTAL GLOBAL					734.340,00

Natal, 07 de janeiro de 2016.

Jandira Borges de Oliveira - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24016/2015

PROCESSO Nº 047496/2015-81 - SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 001/2016

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO  
 AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado pertinente a AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, GASOSA, GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM VASILHAME E ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, EM COPO DE 200 ML, visando suprir as necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata.

EMPRESA: JML SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 11.417.150/0001-11- FONE/FAX: (84)3343-0690

END.: Rua Luiz Bernardino de Moura, 56 - N.S. da Apresentação - Natal/RN